



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.250/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À ALINE KARLA ARAÚJO DE HOLANDA LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Patoense à senhora ALINE KARLA ARAÚJO DE HOLANDA LEITE, pelos relevantes serviços de enfermagem durante 13 anos prestados à cidade de Patos.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com a agraciada, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2019.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Diogo Ariano Medeiros de Araújo

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.251/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Patos o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, a ser celebrado no dia 02 de Setembro.

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 3.166/2001 de 16 de Outubro de 2001, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2019.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereadores: Paulo Lacerda de Oliveira e Ranieri Cavalcante Ramalho de Lacerda

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.252/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NORMAS PARA EXPEDIÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS DE FORMA LEGÍVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador, datilografadas ou escritas manualmente em letra de forma, nos postos de saúde, hospital, clínicas, consultórios médicos e odontológicos, da rede pública ou privada do Município.

Parágrafo Único – Fica proibida, na expedição das receitas médicas e odontológicas, de acordo com o disposto no “caput” deste artigo, a utilização de códigos ou abreviaturas, quanto à orientação de uso do medicamento bem como de possíveis efeitos colaterais.


Art. 2º A rede pública ou privada de saúde deverá fazer constar no corpo da receita, ao lado do medicamento indicado, seu princípio ativo ou correspondente genérico/similar.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde serão os órgãos fiscalizadores, onde as reclamações pelo não cumprimento desta Lei serão apresentadas.

Art. 4º O Profissional eminente da receita em desconformidade com o disposto na presente lei estará sujeito a multa no valor 500 UFIR's, sendo o referido valor cobrado em dobro nos casos de reincidências.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2019.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Paulo Lacerda de Oliveira

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1048/2019

Patos-PB, em 17 de outubro de 2019.

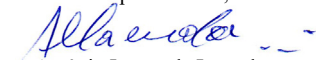
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a partir de 09/10/2019, a servidora FÁTIMA RONEIVA ALVES FONSECA, matrícula n.º 316175, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA ESPECIALISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo CA 5751/19.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2019.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1049/2019 Patos-PB, em 17 de outubro de 2019.

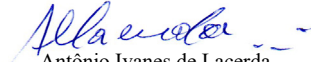
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a partir de 10/10/2019, a senhora KÁTIA REJANE BARBOZA DE ARAÚJO para assumir, em comissão, o cargo de DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2019.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1050/2019 Patos-PB, em 17 de outubro de 2019.

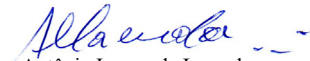
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a partir de 10/10/2019, a servidora THAYS ROCHELLE CARVALHO DE FIGUEIREDO para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NASF I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2019.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1051/2019 Patos-PB, em 17 de outubro de 2019.


O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a partir de 10/10/2019, a senhora SAMÍRINES OLIVEIRA BRANDÃO CAVALCANTE para assumir, em comissão, o cargo de DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2019.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 104/2019
Pregão Presencial nº 032/2019
Contrato Administrativo nº 255/2019

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB, inscrita no CNPJ nº 09.084.815/0001-70, localizada na Av. Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos - PB, neste ato representado pelo Prefeito Interino ANTÔNIO IVANIS DE LACERDA, fundamentado na Cláusula Decima - Da Rescisão, do Contrato nº 255/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 032/2019, firmado com a empresa LOKARROS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.293.325/0001-23, sediada na Felizardo Leite, 1º andar, 126, Centro, Patos, Paraíba, representada pelo Sr. Felipe Anderson Moraes Diniz Felix, cujo objeto é Locação de Veículos Pesados, com fundamento previsto no art. 79, I, e 78, XII, da Lei 8.666/93, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, que os serviços contratados foram suspensos sem anterior comunicação a Administração Municipal e sem apresentação de justificativas; CONSIDERANDO, o descumprimento da cláusula sexta, item I, alínea "a", do Contrato nº 255/2019.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 255/2019, que teve como objeto Locação de Veículos Pesados, proveniente do Pregão Presencial nº 032/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATOS e a empresa LOKARROS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.293.325/0001-23.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões da suspensão injustificado dos serviços e pela falta de comunicação de tal suspensão, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação recém exposta, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Patos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Patos, 16 de outubro de 2019.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino

ERRATAS



ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 022/2019, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Pavimentação Asfáltica e em Piso Intertravado em diversas Ruas do Município de Patos, referente aos Contratos de Repasses CT nº 1052284-96/2018 e Contratos de Repasses CT 1053071-91/2018.

A Prefeitura Municipal de Patos, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados que:

ONDE SE LÊ: 04 de novembro de 2019, às 09:00 hs;
LEIA-SE CORRETAMENTE: 05 de novembro de 2019, às 09:00 hs

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial do Município de Patos-PB de 17 de Outubro de 2019, pag. 31 Diário do Estado.

Patos - PB, 17 de Outubro de 2019.

JOSE LEANDRO MORAIS
Presidente da CPL

GOVERNO MUNICIPAL
ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N - Bairro Belo Horizonte
58700-000 - Patos, PB